



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 27/11/2018AS 09h00min.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

1. PREÂMBULO

1.1 – O Município de CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia 30/10/2018, às 09h00min, na sede da **Prefeitura Municipal**, sito à **Rua Doze de Dezembro, 347, centro, Córrego do Bom Jesus/MG**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste **Edital** e de seus anexos, e em conformidade com a **Lei Federal 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 14/2007 e 027/2013**.

2. DO OBJETO:

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a implantação do **Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses**, para a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, conforme discriminado no **Anexo I** deste **Edital**, que o integra independentemente da transcrição.

2.2 – O Município não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do **art. 15, §4º da Lei 8.666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1 – Conforme relação do anexo I, sendo que poderá ou não ser utilizado, dependendo da necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Córrego do Bom Jesus/ MG.

4. DOS PRAZOS

4.1 – O Licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela **Administração** para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05** (cinco) dias.

4.2 – A **Ata de Registro de Preços** a ser firmada entre o **Município** e a empresa que apresentar o menor preço, terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo para realização dos exames será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados do recebimento, pelo fornecedor da ordem de fornecimento, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.2 O local de realização dos exames é na Empresa Contratada.

6. DAS SANCÇÕES

6.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a empresa registrada que, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital ou na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

6.2 – Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito à ata de registro de preços às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

6.2.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

6.2.3. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Córrego do Bom Jesus por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão contratual.

6.2.4. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no §1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

6.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.4 – O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, as multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

7. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

- a) A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- b) Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

1. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Federal nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;
2. Em consórcio;
3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
4. Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
5. Os implementos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7.2 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item VII deste Edital, mesmo esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após os encerramentos dos lances, sob pena de preclusão.

2- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “d”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra c, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido na letra d, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeira poderá apresentar melhor oferta.

7.3 – DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados **por fora dos envelopes 01 e 02** os seguintes documentos:

a) Tratando - se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando - se de procurador de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, o instrumento de procuração público ou particular (modelo Anexo II) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

f) A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

g) Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

7.4 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III) do Edital e a Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, se for o caso, deverão serem apresentadas fora dos envelopes de 01 e 02.

a) A ausência da referida declaração e/ou dos documentos previstos no Item III ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, causará a inviabilizarão da participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

b) A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 264/2018

Pregão Presencial nº 077/2018

Data de Abertura: 27/11/2018- Horário de abertura: 09h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

Envelope nº 02 – Habilitação

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 264/2018

Pregão Presencial nº 077/2018

Data de Abertura: 27/11/2018- Horário de abertura: 09h00min.

c) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**).

d) Deverá ser apresentada também proposta em CDRW, digitada em programa próprio, fornecido pelo Setor de Licitações, sendo que a empresa deverá comparecer na prefeitura munida da mídia (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**).

e) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

e) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, ressalvado o previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Não será admitida em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada, ressalvada o previsto no art. 43 da Lei 123/2006.

7.5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

CAPACIDADE JURÍDICA:

a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal referente à atividade de prestação de serviços do ramo e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito (C.N.D) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443. De 17 de outubro de 2014, deverá apresentar certidão unificada que faz prova da regularidade de tributos federais e contribuições previdenciárias;
- g) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão de Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), perante a justiça trabalhista.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com validade máxima 60 (sessenta) dias de emissão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de fornecimento por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, de bens idênticos ou similares aos constantes desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal/88, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo IV).
- b) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V).
- c) Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
- d) Prova da inscrição da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia - CRF

7.6 – SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS:

Fica isento da apresentação das documentações o licitante que apresentar o *Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.*, emitido pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências dos artigos 27 combinado com o artigo 37, ambos da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL que integram o anexo I deste **Edital**.

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **Pregão**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao **Pregoeiro** a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3 – A análise das propostas pelo **Pregoeiro** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste **Edital** e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;

c) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor valor e as demais com valores até **10%** superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03** (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de **03** (três);

c) No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

d) O **Pregoeiro** convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços;

e) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

f) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

h) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para selecionar o último preço ofertado;

i) O **Pregoeiro** poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

j) Após a negociação, se houver, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

k) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);

l) O **Pregoeiro** poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes os esclarecimentos que julgar necessário;

m) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es). Depois de encerrada a etapa de lances de todos os itens e classificadas todas as propostas;

8.6 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do **Pregão** e implicará na inabilitação imediata e automática do proponente, conforme **Lei 8666/93**.

8.7 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

8.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

8.9 – Ocorrendo à desclassificação da proposta de todos os licitantes participantes, poderá o **Pregoeiro** fixar o prazo de **08** (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, sem as causas que determinaram a desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

8.10 – Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente poderá o **Pregoeiro** fixar o prazo de **08** (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação;

8.11 – Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar a intenção de recorrer;

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

Declarado o vencedor, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo **Pregoeiro** à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- b) Interposto o recurso, o **Pregoeiro** poderá reconsiderar a sua decisão ou atualizá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- c) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- d) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- e) A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10 – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração nota fiscal que, após a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado á vista, contra entrega do equipamento.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

Após homologação o licitante adjudicado, assinará a Ata de Registro de Preços, nos termos do **Decreto Municipal nº 027/2013**.

- a) A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseada nas **Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02**.
- b) O licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura da ata de registro de preço, caso contrário será notificada para, no prazo de **02** (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar.
- c) A Ata de Registro de Preço será celebrada pelo prazo de **12** (doze) meses, partindo da data de sua assinatura.
- d) A entrega do produto, objeto desta Licitação, deverá ser efetuado conforme solicitação da Secretaria.

12 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As possíveis despesas originadas deste Registro de Preço correrão por conta da dotação orçamentária que segue:

02 05 10 301 0004 2.019 3390 39 - 0112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – À autoridade licitante se reserva o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo, antes da contratação, sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

13.2 – Não serão levadas em consideração as propostas e/ou documentações entregues em data, local e horário diferentes do que consta neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários. Bem como ainda, o Município não se responsabilizará por envio de documentação e proposta por via postal que não cheguem até a data e horário aprazado.

13.3 – É vedada sua transferência ou subcontratação sob qualquer forma, sendo que o licitante vencedor deverá ser obrigatoriamente, o fornecedor dos itens registrados.

13.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13.5 – Este Edital é composto, também, pelos seguintes anexos, que o integram independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração acerca do cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da CF/88;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

ANEXO VI – Modelo de proposta;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de condição de ME e EPP;

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

Córrego do Bom Jesus, 01 de Novembro de 2018.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Data: 01/11/2018

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais.

Descrição do Objeto

ITEM	DESCRICAO	CODIGO	UN	FICHA	QUANTIDADE
1	ACIDO FOLICO	12767	SV	112	30,0000
2	ACIDO URICO.	12773	SV	112	120,0000
3	ACIDO URICO - URINA	12774	SV	112	10,0000
4	ACIDO VALPROICO	12775	SV	112	5,0000
5	ALBUMINA.	12778	SV	112	10,0000
6	ALBUMINA - URINA	12779	SV	112	5,0000
7	ALBUMINURIA 24H	12780	SV	112	5,0000
8	ALFA FETOPROTEINA	12785	SV	112	2,0000
9	ALUMINIO.	12786	SV	112	2,0000
10	ALUMINIO - URINA	12787	SV	112	2,0000
11	ANTI-CCP	12795	SV	112	5,0000
12	ANTI-DNA	12798	SV	112	5,0000
13	ANTI-HBC TOTAL	12807	SV	112	10,0000
14	ANTI -HBE	12808	SV	112	2,0000
15	ANTI-HBS	12809	SV	112	10,0000
16	ANTI-HCV	12810	SV	112	5,0000
17	ANTI-HIV I E II	12812	SV	112	40,0000
18	ANTI-PEROXIDASE (ANTI TPO)	12817	SV	112	4,0000
19	ANTI-RO	12819	SV	112	2,0000
20	ANTI-TIREOGLOBULINA	12823	SV	112	2,0000
21	ANTIBIOGRAMA.	12826	SV	112	30,0000
22	BAAR -BACILO ALC.AC RESISTENTE	12834	SV	112	40,0000
23	BACTERIOSCOPIA.	12835	SV	112	20,0000
24	BETA HCG.	12838	SV	112	30,0000
25	BETA HCG QUANTITATIVO.	12840	SV	112	2,0000
26	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12842	SV	112	20,0000
27	CA 125.	12845	SV	112	5,0000
28	CA 153.3.	12846	SV	112	5,0000
29	CA 19-9.	12847	SV	112	5,0000
30	CALCIO.	12848	SV	112	50,0000
31	CALCIO - URINA	12849	SV	112	10,0000
32	CALCIO IONICO	12851	SV	112	2,0000
33	CALCITONINA.	12852	SV	112	2,0000
34	CARBAMAZEPINA.	12856	SV	112	3,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

35 CAXUMBA IGG	12863 SV 112	6,0000
36 CAXUMBA IGM	12864 SV 112	7,0000
37 CITOMEGALOVIRUS IGG.	12870 SV 112	10,0000
38 CITOMEGALOVIRUS IGM.	12871 SV 112	10,0000
39 CLEARENCE DE CREATININA	12875 SV 112	20,0000
40 COAGULOGRAMA.	12878 SV 112	50,0000
41 COBRE.	12879 SV 112	5,0000
42 COLESTEROL HDL.	12882 SV 112	100,0000
43 COLESTEROL LDL.	12883 SV 112	100,0000
44 COLESTEROL TOTAL E FRACOES.	12885 SV 112	150,0000
45 COMPLEMENTE SERICO C3	12888 SV 112	4,0000
46 COMPLEMENTO SERICO C4	12889 SV 112	4,0000
47 COOMBS DIRETO	12891 SV 112	4,0000
48 COOMBS INDIRETO	12892 SV 112	4,0000
49 COPROCULTURA	12893 SV 112	2,0000
50 CORTISOL.	12896 SV 112	2,0000
51 CREATININA.	12897 SV 112	100,0000
52 CULTURA + ANTIBIOGRAMA	12904 SV 112	50,0000
53 CULTURA DE URINA	12908 SV 112	20,0000
54 CULTURA PARA FUNGOS	12909 SV 112	2,0000
55 DENGUE - ANTICORPOS IGG	12913 SV 112	10,0000
56 DENGUE - ANTICORPOS IGM	12914 SV 112	10,0000
57 DIHIDROTESTOSTERONA	12918 SV 112	6,0000
58 ERITOGRAMA.	12928 SV 112	2,0000
59 ESTRADIOL.	12932 SV 112	5,0000
60 ESTRIOL LIVRE	12933 SV 112	4,0000
61 ESTROGENO TOTAL	12934 SV 112	5,0000
62 ESTRONA.	12935 SV 112	2,0000
63 ETANOL.	12936 SV 112	2,0000
64 FATOR ANTI-NUCLEAR	12939 SV 112	10,0000
65 FATOR REUMATOIDE.	12941 SV 112	20,0000
66 FENOBARBITAL.	12949 SV 112	5,0000
67 FERRITINA.	12950 SV 112	50,0000
68 FERRO SERICO.	12951 SV 112	30,0000
69 FIBRINOGENIO.	12952 SV 112	4,0000
70 FOSFATASE ACIDA TOTAL	12953 SV 112	2,0000
71 FOSFATASE ALCALINA.	12954 SV 112	5,0000
72 FTA-ABS IGG	12958 SV 112	5,0000
73 FTA-ABS IGM	12959 SV 112	5,0000
74 FOSFORO.	12960 SV 112	20,0000
75 GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE - GGT	12962 SV 112	30,0000
76 GLICOSE JEJUM.	12964 SV 112	300,0000
77 GLICOSE POS - PRANDIAL	12966 SV 112	10,0000
78 GLICOSURIA	12968 SV 112	5,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

79 GRUPO SANGUINEO ABO/RH	12973 SV 112	40,0000
80 HAEAG.	12975 SV 112	5,0000
81 HBSAG.	12976 SV 112	5,0000
82 HEMATOCRITO.	12979 SV 112	10,0000
83 HEMOCULTURA.	12980 SV 112	5,0000
84 HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	12984 SV 112	30,0000
85 HEMOGRAMA COMPLETO.	12986 SV 112	200,0000
86 HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	12988 SV 112	30,0000
87 HEPATITE A IGG	12989 SV 112	10,0000
88 HEPATITE A IGM	12990 SV 112	10,0000
89 HEPATITE B - ANTI-HBE	12991 SV 112	10,0000
90 HOMOCISTEINA.	12996 SV 112	2,0000
91 HORMONIO LUTEINIZANTE - LH -	12997 SV 112	10,0000
92 HORMONIO DO CRESCIMENTO HGH	12998 SV 112	2,0000
93 HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	12999 SV 112	20,0000
94 INSULINA.	13006 SV 112	20,0000
95 IGE ESP. CARNE DE PORCO	13033 SV 112	3,0000
96 IGE ESP. LACTOSE	13056 SV 112	6,0000
97 IGE ESP. LEITE	13058 SV 112	3,0000
98 IGE ESP. OVO	13067 SV 112	8,0000
99 IGE TOTAL.	13095 SV 112	40,0000
100 LEUCOGRAMA	13099 SV 112	5,0000
101 LIPASE	13104 SV 112	5,0000
102 LIPIDIOS TOTAIS	13105 SV 112	20,0000
103 LITIO.	13108 SV 112	2,0000
104 MAGNESIO.	13111 SV 112	3,0000
105 MERCURIO	13117 SV 112	3,0000
106 METANOL URINA	13120 SV 112	1,0000
107 MICOLOGICO DIRETO	13122 SV 112	1,0000
108 MICROALBUMINURIA - URINA 24H	13124 SV 112	10,0000
109 MUCO FECAL	13127 SV 112	4,0000
110 MUCOPROTEINAS.	13128 SV 112	4,0000
111 OXCARBAZEPINA.	13131 SV 112	1,0000
112 PAPANICOLAU -MEIO LIQUIDO	13132 SV 112	10,0000
113 PARASITOLOGICO DE FEZES	13133 SV 112	50,0000
114 PARASITOLOGICO DE FEZES - 1a	13134 SV 112	30,0000
115 PARATORMONIO - PTH INTACTO	13138 SV 112	5,0000
116 PCR QUANTITATIVO	13139 SV 112	30,0000
117 PCR ULTRA SENSIVEL	13140 SV 112	30,0000
118 PESQUISA DE CELULAS "LE"	13147 SV 112	10,0000
119 PLAQUETAS.	13150 SV 112	40,0000
120 POTASSIO.	13153 SV 112	50,0000
121 PROGESTERONA.	13154 SV 112	10,0000
122 PROLACTINA.	13155 SV 112	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

123	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES.	13157	SV	112	10,0000
124	PROTEINURIA DE 24 HORAS.	13158	SV	112	10,0000
125	PRETEINA "C" REATIVA	13159	SV	112	20,0000
126	PSA LIVRE/TOTAL	13161	SV	112	100,0000
127	RETICULOCITOS	13163	SV	112	10,0000
128	RUBEOLA - IGG	13166	SV	112	5,0000
129	RUBEOLA - IGM	13167	SV	112	5,0000
130	SANGUE OCULTO.	13168	SV	112	40,0000
131	SODIO - URINA	13171	SV	112	2,0000
132	T3 - TIROXINA TOTAL	13180	SV	112	40,0000
133	T4 - TIROXINA LIVRE	13181	SV	112	40,0000
134	TEMPO DE COAGULACAO	13184	SV	112	20,0000
135	TEMPO DE SANGRAMENTO	13185	SV	112	10,0000
136	TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA	13186	SV	112	10,0000
137	TEMPO TROMB. PARC. ATIVADA	13187	SV	112	2,0000
138	TESTOSTERONA LIVRE.	13188	SV	112	20,0000
139	TESTOSTERONA TOTAL.	13189	SV	112	20,0000
140	TIREOGLOBULINA.	13190	SV	112	2,0000
141	TOXOPLASMOSE - IGG	13191	SV	112	10,0000
142	TOXOPLASMOSE - IGM	13192	SV	112	10,0000
143	TRANSAMINASE OXALOACETICA TGO/AST	13194	SV	112	10,0000
144	TRANSAMINASE PIRUVICA TGP/ALT	13195	SV	112	10,0000
145	TRANSFERRINA.	13196	SV	112	2,0000
146	TRIGLICERIDEOS.	13200	SV	112	100,0000
147	TSH ULTRA SENSIVEL	13205	SV	112	40,0000
148	TSH, ANTICORPO ANTI RECEPTOR	13206	SV	112	2,0000
149	URINA I.	13208	SV	112	200,0000
150	UREIA.	13210	SV	112	200,0000
151	VDRL.	13211	SV	112	40,0000
152	VITAMINA B1.	13212	SV	112	6,0000
153	VITAMINA B12.	13213	SV	112	10,0000
154	VITAMINA B6.	13215	SV	112	10,0000
155	VITAMINA C.	13216	SV	112	10,0000
156	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	13217	SV	112	10,0000
157	VITAMINA D - 25 HIDROXI	13218	SV	112	10,0000
158	WAALER-ROSE	13219	SV	112	10,0000
159	ZINCO	13220	SV	112	5,0000
160	BORDETELA IGM	15962	SV	112	2,0000
161	PROTEINA C	15963	SV	112	2,0000
162	PROTEINA S	15964	SV	112	2,0000
163	ANTI TROMBINA III	15967	SV	112	2,0000
164	CELULAS LE	15968	SV	112	2,0000
165	SOROLOGIA PARA STROGYLOIDES	15969	SV	112	2,0000
166	BIOPSIA	11231	SV	112	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

Fiscalização: Realizada pela Secretaria solicitante.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, quando da entrega do objeto licitado, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.
Condições e Prazos de Entrega: O prazo para realização dos exames será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados do recebimento, pelo fornecedor da ordem de fornecimento, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O local de realização dos exames é na Empresa Contratada.
Forma de Apresentação da Proposta: Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.
Obrigações do Contratado: <ul style="list-style-type: none">a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos e cláusulas II a IV do Contrato.
Obrigações da Administração: <ul style="list-style-type: none">a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.d) Enviar a contratada ordem de fornecimento.
Outras informações: <ul style="list-style-type: none">1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial o Pregoeiro considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e o local da realização, preços e demais requisitos formais da oferta.2. Critério de julgamento: Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em fase dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de MENOR PREÇO GLOBAL.

Córrego do Bom Jesus, 01 de Novembro de 2018

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto ao **Município de Córrego do Bom Jesus – MG**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 077/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local e Data:

Assinatura do representante

Obs.: Esta Procuração só é válida com firma reconhecida.

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018.

Ao Sr Pregoeiro
Córrego do Bom Jesus – MG

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002**, a empresa(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do **Pregão Presencial** acima referenciado, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no **Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1.993**, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de dezesseis (**16**) anos, nem emprego (amos) menores de dezoito (**18**) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Em atenção à solicitação no constante em Edital, do **Pregão Presencial nº 077/2018** no que declaramos a **Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG**, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob o nº....., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do Edital do Pregão Presencial nos termos previstos:

ITEM	DESCRICAO	CODIGO	UN	FICHA	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
1	ACIDO FOLICO	12767	SV	112	30,0000		
2	ACIDO URICO.	12773	SV	112	120,0000		
3	ACIDO URICO - URINA	12774	SV	112	10,0000		
4	ACIDO VALPROICO	12775	SV	112	5,0000		
5	ALBUMINA.	12778	SV	112	10,0000		
6	ALBUMINA - URINA	12779	SV	112	5,0000		
7	ALBUMINURIA 24H	12780	SV	112	5,0000		
8	ALFA FETOPROTEINA	12785	SV	112	2,0000		
9	ALUMINIO.	12786	SV	112	2,0000		
10	ALUMINIO - URINA	12787	SV	112	2,0000		
11	ANTI-CCP	12795	SV	112	5,0000		
12	ANTI-DNA	12798	SV	112	5,0000		
13	ANTI-HBC TOTAL	12807	SV	112	10,0000		
14	ANTI -HBE	12808	SV	112	2,0000		
15	ANTI-HBS	12809	SV	112	10,0000		
16	ANTI-HCV	12810	SV	112	5,0000		
17	ANTI-HIV I E II	12812	SV	112	40,0000		
18	ANTI-PEROXIDASE (ANTI TPO)	12817	SV	112	4,0000		
19	ANTI-RO	12819	SV	112	2,0000		
20	ANTI-TIREOGLOBULINA	12823	SV	112	2,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

21 ANTIBIOGRAMA.	12826 SV 112	30,0000
22 BAAR -BACILO ALC.AC RESISTENTE	12834 SV 112	40,0000
23 BACTERIOSCOPIA.	12835 SV 112	20,0000
24 BETA HCG.	12838 SV 112	30,0000
25 BETA HCG QUANTITATIVO.	12840 SV 112	2,0000
26 BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	12842 SV 112	20,0000
27 CA 125.	12845 SV 112	5,0000
28 CA 153.3.	12846 SV 112	5,0000
29 CA 19-9.	12847 SV 112	5,0000
30 CALCIO.	12848 SV 112	50,0000
31 CALCIO - URINA	12849 SV 112	10,0000
32 CALCIO IONICO	12851 SV 112	2,0000
33 CALCITONINA.	12852 SV 112	2,0000
34 CARBAMAZEPINA.	12856 SV 112	3,0000
35 CAXUMBA IGG	12863 SV 112	6,0000
36 CAXUMBA IGM	12864 SV 112	7,0000
37 CITOMEGALOVIRUS IGG.	12870 SV 112	10,0000
38 CITOMEGALOVIRUS IGM.	12871 SV 112	10,0000
39 CLEARENCE DE CREATININA	12875 SV 112	20,0000
40 COAGULOGRAMA.	12878 SV 112	50,0000
41 COBRE.	12879 SV 112	5,0000
42 COLESTEROL HDL.	12882 SV 112	100,0000
43 COLESTEROL LDL.	12883 SV 112	100,0000
44 COLESTEROL TOTAL E FRACOES.	12885 SV 112	150,0000
45 COMPLEMENTE SERICO C3	12888 SV 112	4,0000
46 COMPLEMENTO SERICO C4	12889 SV 112	4,0000
47 COOMBS DIRETO	12891 SV 112	4,0000
48 COOMBS INDIRETO	12892 SV 112	4,0000
49 COPRO CULTURA	12893 SV 112	2,0000
50 CORTISOL.	12896 SV 112	2,0000
51 CREATININA.	12897 SV 112	100,0000
52 CULTURA + ANTIBIOGRAMA	12904 SV 112	50,0000
53 CULTURA DE URINA	12908 SV 112	20,0000
54 CULTURA PARA FUNGOS	12909 SV 112	2,0000
55 DENGUE - ANTICORPOS IGG	12913 SV 112	10,0000
56 DENGUE - ANTICORPOS IGM	12914 SV 112	10,0000
57 DIHIDROTESTOSTERONA	12918 SV 112	6,0000
58 ERITOGRAMA.	12928 SV 112	2,0000
59 ESTRADIOL.	12932 SV 112	5,0000
60 ESTRIOL LIVRE	12933 SV 112	4,0000
61 ESTROGENO TOTAL	12934 SV 112	5,0000
62 ESTRONA.	12935 SV 112	2,0000
63 ETANOL.	12936 SV 112	2,0000
64 FATOR ANTI-NUCLEAR	12939 SV 112	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

65 FATOR REUMATOIDE.	12941 SV 112	20,0000
66 FENOBARBITAL.	12949 SV 112	5,0000
67 FERRITINA.	12950 SV 112	50,0000
68 FERRO SERICO.	12951 SV 112	30,0000
69 FIBRINOGENIO.	12952 SV 112	4,0000
70 FOSFATASE ACIDA TOTAL	12953 SV 112	2,0000
71 FOSFATASE ALCALINA.	12954 SV 112	5,0000
72 FTA-ABS IGG	12958 SV 112	5,0000
73 FTA-ABS IGM	12959 SV 112	5,0000
74 FOSFORO.	12960 SV 112	20,0000
75 GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE - GGT	12962 SV 112	30,0000
76 GLICOSE JEJUM.	12964 SV 112	300,0000
77 GLICOSE POS - PRANDIAL	12966 SV 112	10,0000
78 GLICOSURIA	12968 SV 112	5,0000
79 GRUPO SANGUINEO ABO/RH	12973 SV 112	40,0000
80 HAEAG.	12975 SV 112	5,0000
81 HBSAG.	12976 SV 112	5,0000
82 HEMATOCRITO.	12979 SV 112	10,0000
83 HEMOCULTURA.	12980 SV 112	5,0000
84 HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	12984 SV 112	30,0000
85 HEMOGRAMA COMPLETO.	12986 SV 112	200,0000
86 HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	12988 SV 112	30,0000
87 HEPATITE A IGG	12989 SV 112	10,0000
88 HEPATITE A IGM	12990 SV 112	10,0000
89 HEPATITE B - ANTI-HBE	12991 SV 112	10,0000
90 HOMOCISTEINA.	12996 SV 112	2,0000
91 HORMONIO LUTEINIZANTE - LH -	12997 SV 112	10,0000
92 HORMONIO DO CRESCIMENTO HGH	12998 SV 112	2,0000
93 HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	12999 SV 112	20,0000
94 INSULINA.	13006 SV 112	20,0000
95 IGE ESP. CARNE DE PORCO	13033 SV 112	3,0000
96 IGE ESP. LACTOSE	13056 SV 112	6,0000
97 IGE ESP. LEITE	13058 SV 112	3,0000
98 IGE ESP. OVO	13067 SV 112	8,0000
99 IGE TOTAL.	13095 SV 112	40,0000
100 LEUCOGRAMA	13099 SV 112	5,0000
101 LIPASE	13104 SV 112	5,0000
102 LIPIDIOS TOTAIS	13105 SV 112	20,0000
103 LITIO.	13108 SV 112	2,0000
104 MAGNESIO.	13111 SV 112	3,0000
105 MERCURIO	13117 SV 112	3,0000
106 METANOL URINA	13120 SV 112	1,0000
107 MICOLOGICO DIRETO	13122 SV 112	1,0000
108 MICROALBUMINURIA - URINA 24H	13124 SV 112	10,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

109 MUCO FECAL	13127 SV 112	4,0000
110 MUCOPROTEINAS.	13128 SV 112	4,0000
111 OXCARBAZEPINA.	13131 SV 112	1,0000
112 PAPANICOLAU -MEIO LIQUIDO	13132 SV 112	10,0000
113 PARASITOLOGICO DE FEZES	13133 SV 112	50,0000
114 PARASITOLOGICO DE FEZES - 1a	13134 SV 112	30,0000
115 PARATORMONIO - PTH INTACTO	13138 SV 112	5,0000
116 PCR QUANTITATIVO	13139 SV 112	30,0000
117 PCR ULTRA SENSIVEL	13140 SV 112	30,0000
118 PESQUISA DE CELULAS "LE"	13147 SV 112	10,0000
119 PLAQUETAS.	13150 SV 112	40,0000
120 POTASSIO.	13153 SV 112	50,0000
121 PROGESTERONA.	13154 SV 112	10,0000
122 PROLACTINA.	13155 SV 112	10,0000
123 PROTEINAS TOTAIS E FRACOES.	13157 SV 112	10,0000
124 PROTEINURIA DE 24 HORAS.	13158 SV 112	10,0000
125 PRETEINA "C" REATIVA	13159 SV 112	20,0000
126 PSA LIVRE/TOTAL	13161 SV 112	100,0000
127 RETICULOCITOS	13163 SV 112	10,0000
128 RUBEOLA - IGG	13166 SV 112	5,0000
129 RUBEOLA - IGM	13167 SV 112	5,0000
130 SANGUE OCULTO.	13168 SV 112	40,0000
131 SODIO - URINA	13171 SV 112	2,0000
132 T3 - TIROXINA TOTAL	13180 SV 112	40,0000
133 T4 - TIROXINA LIVRE	13181 SV 112	40,0000
134 TEMPO DE COAGULACAO	13184 SV 112	20,0000
135 TEMPO DE SANGRAMENTO	13185 SV 112	10,0000
136 TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA	13186 SV 112	10,0000
137 TEMPO TROMB. PARC. ATIVADA	13187 SV 112	2,0000
138 TESTOSTERONA LIVRE.	13188 SV 112	20,0000
139 TESTOSTERONA TOTAL.	13189 SV 112	20,0000
140 TIREOGLOBULINA.	13190 SV 112	2,0000
141 TOXOPLASMOSE - IGG	13191 SV 112	10,0000
142 TOXOPLASMOSE - IGM	13192 SV 112	10,0000
143 TRANSAMINASE OXALOACETICA TGO/AST	13194 SV 112	10,0000
144 TRANSAMINASE PIRUVICA TGP/ALT	13195 SV 112	10,0000
145 TRANSFERRINA.	13196 SV 112	2,0000
146 TRIGLICERIDEOS.	13200 SV 112	100,0000
147 TSH ULTRA SENSIVEL	13205 SV 112	40,0000
148 TSH, ANTICORPO ANTI RECEPTOR	13206 SV 112	2,0000
149 URINA I.	13208 SV 112	200,0000
150 UREIA.	13210 SV 112	200,0000
151 VDRL.	13211 SV 112	40,0000
152 VITAMINA B1.	13212 SV 112	6,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

153 VITAMINA B12.	13213 SV 112	10,0000
154 VITAMINA B6.	13215 SV 112	10,0000
155 VITAMINA C.	13216 SV 112	10,0000
156 VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	13217 SV 112	10,0000
157 VITAMINA D - 25 HIDROXI	13218 SV 112	10,0000
158 WAALER-ROSE	13219 SV 112	10,0000
159 ZINCO	13220 SV 112	5,0000
160 BORDETELA IGM	15962 SV 112	2,0000
161 PROTEINA C	15963 SV 112	2,0000
162 PROTEINA S	15964 SV 112	2,0000
163 ANTI TROMBINA III	15967 SV 112	2,0000
164 CELULAS LE	15968 SV 112	2,0000
165 SOROLOGIA PARA STROGYLOIDES	15969 SV 112	2,0000
166 BIOPSIA	11231 SV 112	10,0000

Valor da proposta:

R\$ _____ (_____)

Declaramos que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Declaramos ainda que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa) Nome e cargo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Por este instrumento, de um lado do Município de Córrego do Bom Jesus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.633/0001-02, com sede à Rua Doze de Dezembro, nº 347, Centro nesta cidade, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal **Sr.^a Eliana de Fátima Alves e Silva**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 264/2018 Pregão nº 077/2018, mediante suas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$.……., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada no orçamento vigente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado á vista, contra entrega do objeto.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

Os valores serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para justa remuneração de execução do objeto poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§3º Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§6º A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto, realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§8º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§9º O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§10º O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês reajustado, o reajuste será calculado de acordo como nº de índice conhecido, cabendo, quando publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto a correspondente Nota Fiscal.

§12º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO

O presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta global, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

§ 1º A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a empresa registrada que, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

§ 2º Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito a ata de registro de preços às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

III - Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Córrego do Bom Jesus por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão contratual.

IV - Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

§ 3º As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 4º O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, as multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I** - Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II** - Efetuar o pagamento do objeto deste ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- III** - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada, em especial:

- I** - a execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- II** - Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- III** - Paralisar, por determinação do Município de Córrego do Bom Jesus, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V** - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;
- VI** - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;
- VIII**- Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego do Bom Jesus, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº 077/2018 e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º Sob pena de a ata de registro de preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí/ MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Córrego do Bom Jesus, de 2018.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA

Prefeita Municipal

Município de Córrego do Bom Jesus

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do Representante)

TESTEMUNHAS:
